Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2365/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/2426/2016
PROTOCOLO	: 1660962
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	: MARCELO ALVES DE FREITAS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDORA	MARIA NALÍCIA DA SILVA MOREIRA
	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. SERVIÇOS GERAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Maria Nalícia da Silva Moreira**, nascida em 23/09/1953, Matrícula n. 1048, ocupante do cargo efetivo de serviços gerais, Referência 01, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Paranaíba/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 86-88) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 89) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com as disposições legais aplicáveis à matéria, nos termos do art. 40, 1º, III, *"b"*, da Constituição Federal, observadas as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 41/2003 e pela lei n. 10.887/2004, e, ainda, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n. 20/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos proporcionais a **Maria Nalícia da Silva Moreira**, conforme Decreto n. 194/2015, publicado em 05 de janeiro de 2016 na Imprensa Oficial do Município de Paranaíba.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP